



# APASAP

---

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2019.

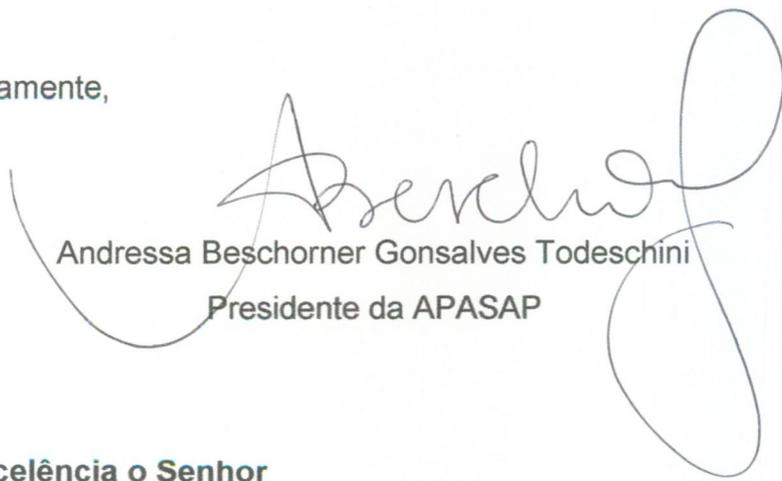
Ofício Nº 001/2019.

**Senhor Prefeito,**

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Plano de Trabalho, ora anexo, a fim de permitir a castração de animais de rua, animais comunitários e animais de famílias de baixa renda, com o intuito de barrar o crescimento desordenado de animais abandonados e, conseqüentemente, a proliferação de zoonoses no nosso município, acarretando na melhora na qualidade de vida e bem-estar da população patrolhense.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Andressa Beschorner Gonsalves Todeschini  
Presidente da APASAP

**A Sua Excelência o Senhor**

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

**Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS**

## ANEXO I

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Protetora dos Animais de Santo Antônio da Patrulha – APASAP		CNPJ: 19.420.227/0001-14	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:  Rua João Rancheski, 101			
BAIRRO: <b>Pitangueiras</b>	CIDADE: Santo Antonio da Patrulha	U.F. RS	CEP: <b>955000-000</b>
E-MAIL <b>dessa_beschorner@hotmail.com</b>		TELEFONE: <b>51-997518914</b>	
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 50654-4 Op 013</b>	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0703	
NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRESSA BESCHORNER GONSALVES TODESCHINI		CPF: 028.651.160-69	
PERÍODO DE MANDATO: 02/12/2018 a 04/12/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7097249903/SSP/RS em 23/10/2018	CARGO: presidente	
ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes dos Santos, 10, Cidade Alta, Loteamento Santa Teresinha, Santo Antônio da Patrulha/RS		CEP: 95500-000	

<b>2 - PROPOSTA DE TRABALHO:</b>								
NOME DO PROJETO: CASTRACÃO LEGAL	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2" style="padding: 5px;">PRAZO DE EXECUÇÃO</th> </tr> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;">INÍCIO</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">TÉRMINO</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px; text-align: center;">Assinatura do termo</td> <td style="padding: 5px; text-align: center;">4 meses após</td> </tr> </table>		PRAZO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO	Assinatura do termo	4 meses após
PRAZO DE EXECUÇÃO								
INÍCIO	TÉRMINO							
Assinatura do termo	4 meses após							
PÚBLICO ALVO: Animais de Rua, Animais Comunitários e Animais de Pessoas de Baixa Renda (cães e gatos)								
OBJETO DE PARCERIA: Castração de animais de rua (cães e gatos), o que acarretará na diminuição de nascimentos não planejados, assim tendo menos cães e gatos errantes (abandonados) e, conseqüentemente, a diminuição no número de zoonoses.								
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)								

Atualmente na nossa cidade possuímos algumas Associações sem Fins Lucrativos em prol dos animais. Todas fazem feiras de adoção consciente, no intuito de diminuir os animais errantes (cães e gatos) a vagar pela cidade. Ocorre que muitas dessas famílias acabam por não castrar seu animal de estimação por falta de recursos. Não suficiente, ainda temos as adoções diretas, sem intervenção e controle dessas Associações e os abandonos, que podem acarretar somente em animais errantes ou em animais comunitários. Por fim, há a situação de miserabilidade em várias partes do nosso município, que acarreta o crescimento desordenado de cães e gatos, sem qualquer tipo de controle em relação a castração ou vacinação desse animal. Diante desse cenário, possuímos as seguintes situações: a)- pessoas que procuram as associações para buscar ajuda de custo ou custeio dessas castrações, visto que pertencem ao grupo de famílias de baixa renda; b)- animais abandonados que precisam ser castrados para tentativa de adoção ou para o trato consciente na rua, no intuito de que esse não gere um crescimento desordenado de uma prole; c)- animais comunitários, que são tratados por uma comunidade ou bairro, mas não possuem dono certo. Em todas essas situações narradas as Associações são acionadas, sendo que não há condições atualmente de ajudar esse controle sem uma parceria com a municipalidade, visto que as mesmas não possuem rendas a não ser de seus eventos beneficentes, que são quase que na sua totalidade destinadas ao resgate de animais feridos ou abandonados. Uma cadela não castrada pode gerar 64 mil descendentes em 6 anos. Um controle efetivo de castração nos animais indicados no grupo acima será extremamente efetivo para o controle de zoonoses, de latidos e miados excessivos pelo cio, e até mesmo acidentes envolvendo animais (acidentes de trânsito, acidentes com mordidas, brigas, etc). A meta que se espera é o controle desse crescimento desordenado até a erradicação de animais de rua ou de animais abandonados doentes pela falta de castração – castração prematura diminui consideravelmente o risco de a cadela desenvolver tumores de mama, previne doenças sexualmente transmissíveis e doenças reprodutivas, como cistos ovarianos (em fêmeas), hiperplasia prostática (aumento da próstata em machos), além de excluir completamente a possibilidade de piometra (infecção no útero em fêmeas). Com a castração também há uma melhora no comportamento do animal, evita gravidez psicológica, riscos de fuga, brigas e até mesmo a propagação de doenças genéticas e hereditárias graves.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Como acima narrado, com a parceria da municipalidade, é possível buscar a erradicação dos animais de rua e das zoonoses aqui existentes. Também há diminuição de acidentes, como os acima narrados. Além do mais, ao dar um cuidado digno a um animal, estaremos ensinando as crianças e demais membros da sociedade a cultivar o amor e respeito pelos animais, possibilitando a conscientização da população e, conseqüentemente, a diminuição de abandono de animais.

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 – GERAIS

Castração de 80 (oitenta) animais de rua (cães e gatos).

#### 3.2 – ESPECÍFICOS

Diminuição de animais errantes, diminuição de acidentes envolvendo animais errantes, diminuição de zoonoses (cães e gatos).

### 4 - METODOLOGIA:

#### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

a)- Iremos agendar, previamente, a castração dos 80 animais (cães e gatos), conforme cronograma de valores a serem disponibilizados mês a mês. O transporte do animal se dará pela entidade ou pela família de baixa renda que será beneficiada. O período de recuperação será de 02 (dois) dias em animais de famílias de baixa renda e de 07 (sete) dias em animais que serão devolvidos para comunidade ou em animais que serão devolvidos para sua origem ou encaminhados para adoção.

b)- Será disponibilizado pela Associação a alimentação do animal (cães e gatos) no período da internação, sendo que será uma alimentação mais completa decorrente das necessidades pós operatória. Em animais que serão devolvidos para família ou comunidade, será entregue aos mesmos a alimentação suficiente para 07 (sete) dias de cuidado com o animal, tudo pelos encargos da Associação.

## 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados

- a) Castração de animais de rua (cães e gatos), evitando o proliferamento descontrolado dos animais de rua e zoonoses;
- b) Alimentação básica para garantir a nutrição e desenvolvimento do animal pós operatório (cães e gatos).
- c) Deslocamento do animal (cães e gatos) até a clínica para castração e, após, retorno a sua origem, quando necessário.

### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Diminuição de animais abandonados (cães e gatos), com conseqüente diminuição de acidentes e zoonoses.

### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Será visível para toda a população patrolhense a aferição, ao longo que, num período de 6 meses já será possível verificar a diminuição de animais na rua (cães e gatos).

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICA ÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
Castração de cães e gatos	primeira	CASTRACÃO CANINAS E FELINAS	UNIDADE 01 ATENDIMENTO CLÍNICO	QUANTIDADE DE 80 ANIMAIS	INÍCIO Na assinatura de termo	TÉRMINO 04 meses após
Alimentação de animais internados	segunda	Ração para gatos e cães	01 kg	01kg para 4 dias	Na assinatura do termo	04 meses após
Transporte com animais cães e gatos	Terceira	Transporte	01 rodagem	Indeterminada	Na assinatura do termo	04 meses após

## 7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	2.000,00
CONCEDENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.000,00</b>		

<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROPONENTE	indeterminada	indeterminada	indeterminada
CONCEDENTE	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.000,00 + valor da proponente que dependerá dos gastos com as castrações – internação e deslocamento</b>		

### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
cas tra ção	10.000, 00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### 8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5	6º MÊS
Deslo camen to + ração	500, 00	500,0 0	500,00	500, 00		
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	1	12º MÊS

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada mensalmente, durante 04 (quatro) meses, sendo uma por mês, iniciando a contagem dos primeiros 30 (trinta) dias no dia do depósito do empenho do concedente.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

SAP/RS, 29/11/2019.

Local e Data

  
Organização da Sociedade Civil

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Charlís Santos  
Secretário Municipal da Saúde

12.2

12.2 A- Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado  Reprovado

Data: 29/11/2019 Assinatura: Engiawa Pontal

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado  Reprovado

Data: 28/11/19 Assinatura: X

**OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;**

**OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.**